



**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - SEIRH**

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2026
PROCESSO (PBDoc): DAS-PRC-2026/00032
UASG 931186-1/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais no município de Salgado de São Félix/PB, conforme convênio 943319/2023 - MIDR/SEDAP e Contrato de Repasse N° 1087149-57.	
Data: 22/10/2026		Horário: 10:00 h
Valor	R\$ 4.336.843,79 (Quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)	
Modo de disputa	Combinado (Fechado-Aberto)	
Critério de Julgamento	Maior desconto incidente linearmente sobre os preços unitários da planilha orçamentária	
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não	
Regime de Execução	Empreitada por Preço GLOBAL	Lote Único
Prazo de Execução	270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.	
Endereço	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB	
Meios de Comunicação	Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da cec.govpb@outlook.com ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB	





SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	4
2. LEGISLAÇÃO	5
3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL	5
4. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS	8
7. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO	8
8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9. CRITÉRIO DE DISPUTA.....	9
10. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	12
11. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.....	13
12. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS.....	13
13. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL	13
14. DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	14
15. PROPOSTA DE PREÇOS.....	14
16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	15
17. DA HABILITAÇÃO.....	17
18. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	23
19. RECURSO E CONTRARRAZÕES	23
20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	24
21. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SEDAP	24
22. GARANTIA DA PROPOSTA.....	25
23. GARANTIA DE EXECUÇÃO OU CONTRATUAL.....	26
24. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	26
25. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO	27
26. DURAÇÃO DO CONTRATO.....	27



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

27. SUBCONTRATAÇÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
28. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES	29
29. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	29
30. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	29
31. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
32. ANEXOS	29





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO PBDoc Nº DAS-PRC-2026/00032
PROCESSO SGC Nº 32.000.000032.2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, CONFORME CONVÊNIO 943319/2023 - MIDR/SEDAP E CONTRATO DE REPASSE Nº 1087149-57**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução das obras de manutenção e conservação de estradas vicinais na zona rural do município de Salgado de São Félix/PB, Trecho: Serra de acesso ao Distrito Feira Nova numa extensão de 5,5 km, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 – Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3 – O critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO INCIDENTE LINEARMENTE SOBRE OS PREÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 1.4 – O modo de disputa: **COMBINADO (FECHADO/ABERTO)**
- 1.5 – O preço máximo é: R\$ 4.336.843,79 (Quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
- 1.6 – Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às **10:00 h** do dia **22/10/2026**.
- 1.6.1 – Essa data de abertura atende ao disposto na Lei nº 14.133/21 no seu Art. 55, que define: Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: 10 (dez) dias úteis, quando o critério de julgamento for o de **menor preço ou maior desconto**, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.





2. LEGISLAÇÃO

2.1 – Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se, no que couber:

- i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
- ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, n.º 42.967/2022, n.º 43.759/2023, n.º 43.975/2023, n.º 44.383/2023, n.º 44.639/2023, n.º 44.966/2024 e n.º 46.187/2025.
- iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
- iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado a Comissão Especial de Contratação/Agente de Contratação.

3.2 – Nos termos dos arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.6 deste Edital.

3.3 – A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4 – Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa e/ou para o e-mail: cec.govpb@outlook.com.

3.5 – Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e/ou para o e-mail institucional cec.govpb@outlook.com.

3.6 – As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 – As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

3.8 – É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

4. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Contratação de empresa especializada para execução das obras de manutenção e conservação de estradas vicinais na zona rural do município de Salgado de São Félix/PB, Trecho: Serra de acesso ao Distrito Feira Nova numa extensão de 5,5 km, conforme especificações e





demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 – As despesas correrão por conta dos recursos financeiros através de repasses do Governo Federal mais Contrapartida do Governo do Estado da Paraíba, segundo Classificações Orçamentárias:

- **32901.20.605.5002.4612.0000287.44905100.70000.0.1.0000**, Natureza 4.4.90.51, Fonte 700, Transferência de Convênios da União, para o exercício corrente e seguintes. Reserva Orçamentária nº **151**.
- **32901.20.605.5002.4612.0000287.44905100.50000.0.1.0000**, Natureza 4.4.90.51, Fonte 500, Recursos do Governo do Estado da Paraíba, para o exercício corrente e seguintes. Reserva Orçamentária nº **150**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 – Não poderá participar do presente certame:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Que estejam impedidas de licitar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- h.1) O impedimento de que trata o subitem h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3 – O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.5 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 5.6 – A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.7 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 5.8 – O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.9 – A participação em consórcio neste certame está vedada, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório, no item que trata deste tema.
- 5.10 – Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado





no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.11 – O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.12 – O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.13 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SIREF e/ou SICAF.

5.14 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Link para orientações de cadastramento online:

https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/tutorial_cadastro.pdf?OpenFileResource

5.14.1 – O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

5.15 - Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.16 - O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.15 em situação regular.

5.17 - A subcontratação seguirá conforme dispõe no Relatório Técnico Preparatório e Minuta de Contrato

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

6.1 – A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

7. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 – As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.





7.3 – O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4 – O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – As propostas de preços iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 – As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 – A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5 – Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

8.6 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7 – A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8.8 – A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

8.8 – A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da garantia da proposta, conforme disposto no item 22.1.1. deste edital.

9. CRITÉRIO DE DISPUTA

9.1 – O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do sistema, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será aberta





automaticamente pelo sistema, e a proposta de maior desconto será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

9.2 - A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

9.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 - As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A responsabilidade por problemas de conexão ou falhas na rede é exclusivamente dos participantes.

9.4.1 - Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.5 - Cabe à licitante monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e atentar para as mensagens emitidas pelo sistema, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens.

9.6 - Após a revelação da proposta de maior desconto, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7 - Intervalo Mínimo entre Lances: Cada lance submetido deverá ser de pelo menos 0,25% do valor estimado da obra ou serviço – **R\$ 10.842,11 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos)** – em relação ao lance anteriormente registrado. Esse decremento mínimo deve ser observado rigorosamente pelos licitantes para que os lances sejam considerados válidos.

9.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

9.9 - O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.10 - Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11 - No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.





9.12 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13 - A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

9.14 - Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao desconto de sua proposta inicial apresentada, independentemente do menor desconto já ofertado pelos outros concorrentes.

9.15 - Lances de mesmo valor de desconto não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do maior desconto registrado.

9.17 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa combinado **(FECHADO/ABERTO)**, conforme segue:

9.17.1 - A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

9.17.2 - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.17.3 - Após a etapa de que trata o item 9.17.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores aquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17.4 - No procedimento de que trata o item 9.17.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.17.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.15.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 9.17.4.

9.17.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.17.3 e 9.17.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.18 - Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo Agente de Contratação o seu deferimento.

9.19 - Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado considerando o que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.20 - Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar





contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de menor valor, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

9.21 - Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

9.22 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22.1 - Após o reinício previsto no subitem 9.22, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.23 - O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

9.24 - O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme o artigo 61 da lei 14.133/21.

10. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

10.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.2.1 - Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas preferencialmente numeradas de forma sequencial, de modo a refletir o seu número exato.

10.3 – Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.4 – Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, esaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.





11. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.1 De acordo com o Ato Governamental n.º 3.596/2023, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA.

11.2 Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

11.3 Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 3596/2023.

12. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1 – Nos termos da Lei nº 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD Nº 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

13.1 – Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo 6 – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2 – A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3 – O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

13.4 – As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5 – Os dispostos nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inhabilitação do licitante;





homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-deinfraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> e www.gov.br/compras.

14. DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

14.1 – O valor do Orçamento de Referência estabelecido pela SEDAP para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 4.336.843,79 (Quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

14.2 - Referência de Preços: Tabela DER/PB, SICRO, SINAPI SEM Desoneração – Mês base jun/2025.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1 – Carta Proposta, conforme modelo do Anexo 05 – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

15.1.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo Anexo no Relatório Técnico Preparatório.

15.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas – conforme modelo Anexo no Relatório Técnico Preparatório.

15.1.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo Anexo no Relatório Técnico Preparatório.

15.1.6 – Composição de Preços Unitários.

15.1.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 01 deste Edital.

15.2 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõem os arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

15.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas





ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.7 – Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante melhor classificada, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação.

A exigência será feita nos casos em que se verifique a necessidade de justificar a viabilidade da proposta, a coerência dos preços ofertados com os de mercado e a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com a execução do contrato, em conformidade com o disposto nos arts. 23, §2º, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEDAP;

c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEDAP;

16.1.1 - Será exigida, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,





sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.2 – As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação do Agente de Contratação.

16.3 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

16.3.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erro formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmem vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

16.3.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.3.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da SEDAP, conforme Anexo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

16.5 - Em se tratando do VALOR GLOBAL poderão ser consideradas Propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estabelecido pelo Orçamento Base SEIRH/SEDAP, observadas as condições estabelecidas pelo item 16.6 seguinte.

16.6 - Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pela Comissão Especial de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) Quando solicitado, o Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevantes e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário,





relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Banco de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “eu consigo fazer” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação. E o certame prosseguirá nos termos do item 16.9 seguinte.

16.7 - Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base SEIRH/SEDAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Contrato.

16.8 - Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de “valor total ofertado” e o valor SEIRH/SEDAP estimado para a contratação, aferindo-se sua conformidade quanto a valor; o que ocorrerá efetivamente, quando da negociação tratada pelo item 11.

a) Fica estipulado o Orçamento Base SEIRH/SEDAP como limite máximo para o valor total da Oferta.

b) O valor global não poderá ultrapassar o Orçamento Base da SEIRH/SEDAP.

16.9 - Se a oferta não atender as condições de conformidade, a Comissão Especial de Contratação examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de sua apresentação.

17.2 – DECLARAÇÕES





17.2.1 – As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo 01;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo 02;
- c) Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo do Anexo 01;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do Anexo 01;
- e) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do Anexo 01;
- f) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do Anexo 01;
- g) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do Anexo 01;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo 01.

17.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

17.3.2 – As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 – A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);





- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,
 - a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro





diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.5.3 – Será exigido, alternativamente ao Patrimônio Líquido, apresentação de capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.6.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativo Orçado	Quantitativo a ser Comprovado
1	Meio-fio em pedra granítica	m²	14.032,00	7.016,00
2	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia	m²	34.680,45	17.340,00





b.2) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.3) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

b.4) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.4.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.4.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.4.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração desta Autarquia.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).





c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

CAPACIDADE PROFISSIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.
Meio-fio em pedra granítica	m ²
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia	m ²

e) **Capacidade Profissional** - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante da pavimentação de rodovia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

f.1) Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pela SEDAP com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita profissional com





habilitação comprovada pelo CREA, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico, e poderão ser agendadas junto à Gerência Executiva de Programas e Projetos Especiais da SEDAP/PB em João Pessoa-PB, no Centro Administrativo Estadual, na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco B, 3º andar, Jaguaribe, CEP 58015-900, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, de 2ª a 5ª feira e 6ª feira das 8h00 até 12h00, ou por meio do telefone (83) 3612-5866.

f.2) Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do Anexo 03 – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica.

g.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

18. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

18.2 – A Comissão de Contratação/Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>

19. RECURSO E CONTRARRAZÕES

19.1 – Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 20 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- b) Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- c) Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 – A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em um único momento, no campo designado no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 – Ficam as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.





19.5 – O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 – Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

20.4 – Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

20.5 – Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

20.6 – Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

20.7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

20.8 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

20.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20.12 – Cumprir as demais obrigações constantes do Relatório Técnico Preparatório.

21. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SEDAP

21.1 – Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao





objeto da licitação.

21.2 – Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

21.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

21.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

21.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do Relatório Técnico Preparatório.

21.8 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

22. GARANTIA DA PROPOSTA

22.1 - Conforme o art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes prestarão a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

22.1.2 - A comprovação do recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação.

22.1.3 - O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

22.1.4 - As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

22.1.5 - A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida ou dispensada após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.6 - A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) assinatura do contrato;
- b) data em que for declarada fracassada a licitação.

22.1.7 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato ou não entregar a documentação





exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

22.1.8 – As garantias deverão ser emitidas em razão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP/PB. – CNPJ: 07.531.295/0001-71

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO OU CONTRATUAL

23.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou

23.2 – As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

23.3 – Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês para, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

23.4 – Quando, em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Divisão de Recursos Financeiros desta autarquia.

23.5 – Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

24. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 – Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH/SEDAP.

24.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24.3 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

24.4 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.4.1 – As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.





24.4.2 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

24.5 – A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

24.9 – A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

25. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

25.1 – Faz-se necessário observar o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório.

25.2 – Quanto aos critérios de atualização monetária, reajuste, deve-se observar a orientação expressa no contrato, que dispõe que, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos em vigor, e da Resolução CE 085/2004 de 24/08/2004 do Conselho Executivo do DER/PB e pela Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE de 24 de janeiro de 2023.

25.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada após decorridos doze meses, aplicando-se o índice de Obras Rodoviárias do DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal

26. DURAÇÃO DO CONTRATO

26.1 – A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 26.2 do presente Edital.

26.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEDAP em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

26.3 – O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data da





assinatura do Instrumento Contratual.

26.3.1– O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.

26.4 – Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Gerência de Projetos Especiais da SEDAP, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

26.5 – Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser visto pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

26.6 – Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos: matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e, cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

27. SUBCONTRATAÇÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, será admitida subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, em consonância com art. 122, caput da Lei n. 14.133/2021.

27.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do SEDAP-PB, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.3 - A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

27.3.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o SEDAP/PB pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.3.2 - Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba.

27.4. Nos termos do art. do art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização





ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27.5. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela Contratada.

28. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

28.1 – Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei nº 14.133/2021.

29. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

29.1 – Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Relatório Técnico Preparatório deste Edital.

30. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

30.1 – A Contratante indicará, por meio de Portaria, um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8 do Decreto Estadual nº 43.975/2023.

30.2 – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

32. ANEXOS

Anexo I – Declaração Geral

Anexo II – Declaração “LGPD”

Anexo III – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica

Anexo IV – Declaração de Indicação e Autorização de Equipe Técnica

Anexo V – Carta Proposta

Anexo VI – Carta Credencial

João Pessoa - PB, data da assinatura digital.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL

